



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 2954 de 10 de dezembro de 2020.**

**EMENTA:** DECIDE PELA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PORÉM SUSPENDE SUA APLICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 016, de 13 de maio de 2008, **DECIDE:**

**Art.1º-** Decide pela penalidade de advertência, porém suspende sua aplicação em razão da prescrição do fato sobre o servidor **Kleber Beise** – matrícula nº 003944 e consequente arquivamento do processo administrativo nº 6381/2019, instaurado por força da Portaria nº 2571 de 06/12/2019.

**Art.2º-** Comunique-se ao Servidor.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 10 de dezembro de 2020.


  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 10/12/2020.

  
Elyzângela Soares Comério  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 10 / 12 / 20

  
SERVIDOR  
Gilmara Passamani Pereira  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 10 / 12 / 20  
SERVIDOR

  
José Luiz Brandão  
Técnico Legislativo